

OBSERVATÓRIO NACIONAL
DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL 01/2020 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Divisão de Pós-graduação do Observatório Nacional (DIPPG), em consonância com o edital 19/2020 da CAPES, torna público o Edital Interno de Seleção desta Instituição de Ensino Superior (IES) para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para o ano de 2021.

Os Programas de Pós-graduação em Astronomia (PPGA) e em Geofísica (PPGG) do Observatório Nacional foram contemplados, **cada um, com uma (1) cota de 6 meses**, que devem prioritariamente ser utilizadas pelos os alunos dos respectivos programas, mas que podem ser redistribuídas entre os programas na ausência de candidatos sem condições de terem suas candidaturas homologadas.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

De acordo com o Edital 19/2020 da CAPES, são **nove** as etapas de seleção que devem ser cumpridas até o início das atividades dos selecionados nas instituições estrangeiras, com os respectivos prazos e responsáveis:

| Atividade Prevista | Período/Data | Responsável |
|--|--|--|
| Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final. | Da data de publicação do Edital 19/2020, até 12 de março de 2021. | Instituição de Ensino Superior |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília). | Candidato |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES. | De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília) | Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente |
| Publicação da relação de inscrições homologadas. | Até 15 de abril de 2021. | CAPES |
| Análise documental das candidaturas pela CAPES. | A partir do dia 16 de abril de 2021. | CAPES |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental. | Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES. | Candidato |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental. | De 1º de junho até 30 de setembro de 2021. | CAPES |
| Emissão das cartas de concessão. | A partir do dia 19 de abril de 2021. | CAPES |
| Início das atividades no exterior. | julho a setembro de 2021. | Bolsista |

1.2 Os processos de Seleção Interna em cada programa serão conduzidos pelos respectivos Coordenadores e Comissões de Pós-graduação, segundo as regras e prazos estabelecidos no presente edital.

1.2.1 Cada Comissão de Pós-graduação deverá indicar, dentro do estabelecido no item 2.2, uma Comissão de Seleção.

1.2.2 Caberá às Comissões de Seleção excluir os candidatos que não satisfazem os requisitos listados nos itens 3.1 a 3.6, classificar os demais em ordem de preferência para a concessão das cotas segundo os critérios especificados no item 2.4, bem como outras atribuições listadas nos itens 2.5 e 2.6 do presente edital.

1.3 Todos os candidatos aprovados pela respectiva Comissão de Seleção deverão efetuar a Inscrição como descrito no item 9.3 do Edital 19/2020 da CAPES, sob pena de exclusão do processo.

1.3.1 O comprovante válido de proficiência exigido no item 8.3.VII do edital 19/2020 deve ser obtido pelo candidato aprovado em seleção interna até o prazo limite para essa inscrição.

1.3.2 A inscrição deverá ser comunicada à DIPPG, através do endereço secpga@on.br, assim como juntamente deverá ser enviado o comprovante de proficiência.

1.4 A homologação dos contemplados será efetuada a entre os dias 06 e 12 de abril de 2021, pelo Chefe da Divisão de Pós-graduação.

1.4.1 Os candidatos aprovados que apresentarem pendências relativas aos requisitos impostos pelos respectivos programas para saída em estágio-sanduíche deverão enviar para a DIPPG, até 05/04/2021, os documentos comprobatórios do cumprimento de tais pendências. A DIPPG só considerará aptos para a implementação de bolsa PDSE os candidatos que cumprirem tais requisitos ao final deste prazo.

1.4.2 A homologação das cotas em cada programa obedecerá a lista de preferência da respectiva Comissão de Seleção, excluídos os candidatos inscritos que não estiverem habilitados até 05/04/2021.

1.4.3 Caso não haja candidatos habilitados em número suficiente para preencher a cota de um dos programas, as homologações serão feitas segundo a ordem da lista de preferência do outro programa.

1.5 Calendário da seleção interna e homologação de candidaturas:

- 1. Data limite para a entrega das candidaturas: **07/02/2021****
- 2. Divulgação da composição das Comissões de Seleção: **10/02/2021****
- 3. Divulgação dos resultados da Seleção: **24/02/2021****
- 4. Prazo final para recursos: **03/03/2021****
- 5. Publicação das Atas Finais do Processo Seletivo Interno: **12/03/2021****
- 6. Data limite para inscrição no formulário online da CAPES (link fornecido no Edital 19/2020 da CAPES) dos candidatos aprovados: **01/04/2021****
- 7. Data limite para cumprimento de pendências: **05/04/2021****
- 8. Data limite para homologação dos candidatos: **12/04/2021****

2. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO INTERNA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

2.1 A Comissão de Seleção de cada Programa será indicada pela respectiva Comissão de Pós-graduação.

2.2 Cada Comissão de Seleção será formada por um mínimo de três (3) pesquisadores/tecnologistas com doutorado na área de concentração do programa (sendo no mínimo um (1) membro pertencente ao corpo docente do programa), e por um (1) membro discente.

2.2.1 Orientadores e coorientadores de candidatos inscritos no processo seletivo interno não poderão fazer parte da Comissão de Seleção.

2.2.2 Para cada Comissão de Seleção, o membro discente deverá ser o representante discente da respectiva Comissão de Pós-graduação, seguido por seu suplente, em caso de seu impedimento. Caso ambos se encontrem impedidos (por serem também candidatos ou por outro motivo), um membro do corpo discente deverá ser indicado pelo representante discente da CPG em mensagem ao respectivo coordenador do Programa.

2.2.3 A composição da respectiva Comissão de Seleção deverá ser divulgada pelo Coordenador para todos os membros dos corpos docentes e discente até o prazo indicado no item 1.5.

2.3 Cabe à Comissão de Seleção eliminar do processo seletivo os candidatos que não satisfaçam os requerimentos descritos nos itens 3.1 a 3.6.

2.4 A classificação dos candidatos remanescentes segundo ordem de prioridade para concessão das cotas deve levar em conta:

- . o mérito acadêmico dos candidatos;
- . as atividades de pesquisa desenvolvidas pelos candidatos;
- . a adequação e qualidade dos planos de estudo dos candidatos.

2.5 Ao final da avaliação, cada Comissão de Seleção deverá produzir uma ata, em que se especifique:

- Os candidatos que não foram considerados aptos e o motivo da eliminação;
- Uma descrição dos critérios adotados para a determinar a ordem de prioridade na indicação dos candidatos habilitados.
- A lista dos candidatos habilitados em ordem de preferência na alocação das cotas;
- A indicação da existência de pendências por algum dos candidatos habilitados.

2.5.1 A ata deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Seleção e entregue ao Coordenador da CPG, em tempo hábil para a divulgação do resultado para os corpos docente e discente no prazo estipulado no item 1.5.

2.6 Eventuais recursos deverão ser encaminhados à respectiva CPG dentro do prazos estabelecidos no item 1.5.

2.6.1 Os recursos serão repassados à Comissão de Seleção, que deverá respondê-los, e, em caso de necessidade, redigirá uma nova ata incorporando eventuais alterações devidas aos recursos, em até um (1) dia antes do prazo de publicação da ata final, conforme indicado no item 1.5.

2.7 A ata final deverá ser assinada pelo coordenador da CPG e encaminhada para publicação na Intranet e na página do Observatório Nacional.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos devem obrigatoriamente cumprir, no momento da inscrição no processo seletivo interno, todos os requisitos listados sob o item 8 do edital 19/2020 da CAPES, excetuando-se o item 8.3.VII, referente ao nível de proficiência linguística.

3.1.1 Os requisitos referentes ao nível de proficiência em língua estrangeira descritos no Anexo III do Edital 19/2021 da CAPES deverão ser cumpridos pelos candidatos aprovados na seleção interna até a data limite de inscrição no formulário online da CAPES.

3.2 Com base no item 2.7 do Edital 19/2020 da CAPES, o beneficiário da bolsa não poderá ter mais de 48 meses de bolsa (incluindo o PDSE), assim os candidatos aprovados, que possuam bolsa do PROEX/CAPES, perderão a extensão do tempo de bolsa oferecida pela CAPES devido a pandemia do COVID-19;

3.3 Os candidatos deverão ter cumprido todos os créditos em disciplinas exigidos por seus programas no momento da candidatura ao processo de seleção interna.

3.4 Os candidatos deverão ter sido aprovados no exame de qualificação no momento da candidatura, na forma do regulamento de seu respectivo programa de pós-graduação, ou ter a possibilidade de cumprir com esse requisito até o prazo de cumprimento de pendências, conforme disposto no item 1.5.

3.4.1. A inexistência de aprovação no exame de qualificação na data da inscrição no processo seletivo interno é considerada uma pendência que se não for sanada até o prazo indicado implica na eliminação do candidato da lista de classificados.

3.5 Os candidatos deverão ter sido aprovados no exame de proficiência em língua inglesa, na forma do regulamento de seu programa, no momento da candidatura, ou ter a possibilidade de cumprir com esse requisito até o prazo de cumprimento de pendências listado no item 1.5.

3.5.1. A inexistência de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa na data da inscrição no processo seletivo interno é considerada uma pendência, que se não for sanada até o prazo indicado no ítem 1.5, implicará na eliminação do candidato da lista de classificados.

3.6 Os candidatos devem apresentar, no momento da inscrição:

3.6.1 Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil se estrangeiro;

3.6.2 Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

3.6.3 Histórico escolar recente do doutorado;

3.6.4 Carta do(a) orientador(a) no Brasil, devidamente datada e assinada em papel timbrado do Observatório Nacional, contendo: (i) previsão de defesa da tese; e (ii) justificativa da necessidade da bolsa e evidências de interação técnico-científica com o orientador no exterior para o desenvolvimento de atividades propostas;

3.6.4.1 Caso o candidato não tenha sido aprovado no exame de qualificação no momento da inscrição no processo seletivo interno, o orientador deverá entregar uma carta adicional que explique a data marcada para o exame de qualificação, que deverá ocorrer antes do prazo de cumprimento de pendências indicado no item 1.5;

3.6.5 Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada, contendo a concordância com a realização do doutorado sanduíche e com o plano de estudos proposto;

3.6.6 Plano de estudos, em português, com no máximo 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividade, incluindo a infraestrutura experimental/observacional/laboratorial específica. Este plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do candidato;
- Título;
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades;
- Contribuição do plano de estudo para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil em médio e longo prazo, quando for o caso;
- Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazo, quando for o caso;
- Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando for o caso;
- Justificativa para a escolha de IES de destino e coorientador no exterior;
- Referências bibliográficas;

● Data e assinatura do candidato.

3.7 Toda a documentação listada deverá ser entregue via e-mail para a secretaria da Pós-graduação (secpga@on.br) no prazo indicado no item 1.5.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2020.



Marcelo Borges Fernandes
Chefe da Divisão de Pós-Graduação (Pró-reitor)
Observatório Nacional/MCTI
Portaria MCTI 3.544



Sérgio Luiz Fontes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geofísica
Observatório Nacional/MCTI
Portaria ON/MCTI 029/2020